



# *Câmara Municipal de Rio das Flores*

## **LEI Nº 1.399, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Altera artigos da Lei 1270/06 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação e Urbanismo de Interesse Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O “*caput*” do **art. 2º**, o **art 3º**, o **art. 11** e as alíneas “*a*”, “*c*” e “*d*” do **art. 14**, da Lei 1270 de 07 de dezembro de 2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - O *Fundo Municipal de Habitação e Urbanismo de Interesse* – vinculado à *Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo*, tem como objetivo criar condições e gerenciamento de recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de habitação, urbanismo, infraestrutura urbana, serviços públicos e de utilidade pública e demais atividades atribuídas à *Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo*, a saber:

**Art. 3º** - O *Fundo Municipal de Habitação e Urbanismo de Interesse Social* terá duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma a cargo da *Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo*.

**Art. 11** – Os recursos do *Fundo Municipal de Habitação e Urbanismo de Interesse Social* serão movimentados mediante assinatura *Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo*.

**Art. 14** – [...]:

*a* – o *Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo*, que exercerá a presidência;

*b* – [...];

*c* - 1 (um) representante da *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos*;

*d* - 1 (um) representante da *Secretaria Municipal de Meio Ambiente*;

*e* – [...]

*f* – [...]

*g* – [...].”

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 18 de novembro de 2008.

José Roberto da Silva  
**Presidente**

Aderly Valente Silva Junior  
**Vice-Presidente**

Roberto Luiz dos Reis  
**1º Secretário**

Sebastião Paschoal da Silva  
**2º Secretário**



Estado do Rio de Janeiro

2

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2008.

Luiz Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**